



ATA da reunião da Comissão Especial de Licitação 03 para dar prosseguimento ao processo licitatório relativo a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2009-CASA CIVIL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**.

Às nove horas do dia vinte e quatro do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez, na Central de Licitações, do Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, reuniu-se a Comissão designada pelos Decretos Estaduais Nº 29.641/2009 e 29.985/2009, para dar prosseguimento ao processo licitatório relativo a Concorrência Pública em epígrafe, ocasião em que serão abertos os INVÓLUCROS Nº 02 e Nº 04 apresentados pelas empresas habilitadas no certame. A sessão foi realizada com a presença da Presidente, Maria das Graças Pinto Rocha, e dos membros, Maria das Graças Rodrigues, Luis Eduardo Soares de Holanda, Ana Francisca Marinho Alves e Newton Farias de Albuquerque. Se fizeram presentes a sessão os representantes legais das empresas **ACESSO COMUNICAÇÃO LTDA**, senhor Marcus Braga Batista; **ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, senhora Heloiza Lima de Castro; **MOTA COMUNICAÇÃO LTDA**, senhor Orlando de Albuquerque Mota; **NOVO TEMPO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**, senhor Eduardo Brígido Monteiro Neto; **REGISTER PUBLICIDADE LTDA**, senhora Vivian Andrade Nóbrega; **SBA COMUNICAÇÃO LTDA**, senhor Francisco das Chagas Ávila Ramos; **SLOGAN PROPAGANDA S.A.**, senhora Gina Campos Fiúza; e **VERVE COMUNICAÇÃO LTDA**, senhor Francisco Gualbernei Alves de Andrade. A Comissão deu início a sessão proferindo a decisão dos recursos interpostos na fase de habilitação comunicando que: (1) **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **PROPEG COMUNICAÇÃO LTDA**, mantendo sua inabilitação; (2) **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, ressaltando-se, no entanto, reforma da decisão que a inabilitou do certame com fundamento no subitem 4.1.2, alínea "c3" do Edital, em razão da decisão liminar proferida pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública, nos autos da Ação Ordinária nº 143112-70.2009.8.06.0001/0; e (3) **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **ACESSO COMUNICAÇÃO LTDA**, mantendo inalterada a decisão que declarou habilitadas as empresas **NOVO TEMPO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA** e **SBA COMUNICAÇÃO LTDA**, conforme prolatada na sessão pública do dia 16/12/2009. Ressaltou ainda a Comissão, que a presente decisão foi devidamente publicada no Diário Oficial do Estado datado de 18/02/2010. Em seguida, a Comissão registrou o atendimento ao pedido de manifestação, por escrito, acerca da concordância da prorrogação e revalidação das propostas de preços por parte das empresas **ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, **MOTA COMUNICAÇÃO LTDA**, **REGISTER PUBLICIDADE LTDA** e **VERVE COMUNICAÇÃO LTDA**, ao mesmo tempo em que solicitou o procedimento idêntico por parte das demais licitantes, o que foi atendido plenamente pelas empresas **ACESSO COMUNICAÇÃO LTDA**, **SLOGAN PROPAGANDA S.A.**, **NOVO TEMPO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA** e **SBA COMUNICAÇÃO LTDA**. Dando continuidade aos atos estabelecidos no Edital, a Comissão solicitou dos representantes que realizassem a conferência dos lacres dos INVÓLUCROS 02 - PROPOSTAS TÉCNICAS (APÓCRIFAS), informando na ocasião que a proposta apresentada pela empresa **PROPEG COMUNICAÇÃO LTDA**, diante da sua condição de proposta apócrifa teria também que ser aberta. A seguir procedeu-se a abertura dos citados invólucros, cujos conteúdos foram rubricados tanto pela



Comissão como pelos representantes legais das empresas **MOTA COMUNICAÇÃO LTDA, REGISTER PUBLICIDADE LTDA e VERVE COMUNICAÇÃO LTDA**. Logo após, a Comissão procedeu a abertura dos INVÓLUCROS Nº 04 – PROPOSTAS TÉCNICAS, efetuando anteriormente, juntamente com os representantes legais acima mencionados, a conferência da inviolabilidade de seus lacres. Concluído os trabalhos, a Comissão comunicou que encaminhará ao Órgão promotor da presente licitação todas as propostas técnicas para fins de análise e pontuação, que será feita através de Comissão Técnica especificamente constituída para esse fim. Os INVÓLUCROS Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA (IDENTIFICADA) e INVÓLUCROS Nº 05 - PROPOSTAS DE PREÇOS, cujos lacres foram rubricados na sessão de abertura do processo, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Comissão. O resultado do julgamento das propostas técnicas será proferido em outra sessão pública, cuja data de realização será devidamente divulgada. Nada mais havendo a ser tratado foi dada por encerrada a sessão e lavrada a presente Ata por Maria das Graças Rodrigues, que depois de lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão e representantes presentes. Fortaleza, 24 de fevereiro de 2010.

Maria das Graças Pinto Rocha
Presidente

Maria das Graças Rodrigues
Membro

Luis Eduardo Soares de Holanda
Membro

Ana Francisca Marinho Alves
Membro

Newton Farias de Albuquerque
Membro

ACESSO COMUNICAÇÃO LTDA
Marcus Braga Batista

ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
Heloiza Lima de Castro

MOTA COMUNICAÇÃO LTDA
Orlando de Albuquerque Mota

NOVO TEMPO PROP. E PUBLICIDADE LTDA
Eduardo Brígido Monteiro Neto

REGISTER PUBLICIDADE LTDA
Vivian Andrade Nóbrega

SBA COMUNICAÇÃO LTDA
Francisco das Chagas Ávila Ramos

SLOGAN PROPAGANDA S.A
Gina Campos Fiúza

VERVE COMUNICAÇÃO LTDA
Francisco Gualbernei Alves de Andrade
